

ATO nº 711/2001

Estabelece normas para a viabilização da redução de consumo, da conservação e do uso racional de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica no País e o esforço de economia requerido à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de apoio ao enfrentamento da presente situação de escassez de energia elétrica no País, conjugando-se aos nobres objetivos de implementação de medidas de Reforma Administrativa e ao trabalho de moralização já iniciados pelo Legislativo Municipal de São Paulo, com a adoção de providências de contenção de gastos, sem prejuízo de outras que venham a ser tomadas,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Serão adotadas as medidas previstas no presente Ato, no período em que perdurar o estado de racionamento de Energia Elétrica anunciado pelo Governo Federal.

Parágrafo 1º - O horário de expediente no Palácio Anchieta será das 8 horas às 19 horas, ressalvados os serviços relacionados às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e outros setores cuja natureza da atividade, ou sua necessidade, assim o justifique, notadamente no que se refere aos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito ou Comissões Processantes.

Parágrafo 2º - Recomenda-se, também, aos Gabinetes Parlamentares, o funcionamento no mesmo horário previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º - No período que medeia as 19 horas de sexta-feira às 8 horas de segunda-feira, cessará toda e qualquer atividade da Câmara Municipal de São Paulo, exceto as emergenciais, de manutenção e segurança, bem como outras cuja natureza ou necessidade assim o justifique.

Art. 3º - A Diretoria Geral providenciará um estudo técnico, para determinar eventuais modificações no funcionamento dos elevadores e na operação dos aparelhos de ar condicionado dos Gabinetes, do Plenário e do sistema de iluminação elétrica.

Art. 4º - As atividades de limpeza da Casa serão executadas apenas à luz do dia.

Art. 5º - Será proposta pela Mesa ao Plenário, através de apresentação de Projeto de Resolução, a alteração do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, conforme o que segue:

- a) 13 h - Início da Sessão;
- b) 13 h às 13:45 h - Pequeno Expediente;
- c) 13:45 h às 14:45 h - Grande Expediente;
- d) 14:45 h às 15:15 h - Prolongamento do Expediente;
- e) 15:15 h às 17:00 h - Ordem do Dia.

Parágrafo 1º - Deverá constar também no Projeto de Resolução que as Sessões Solenes a se realizarem na Casa, durante o período em causa, somente poderão ser agendadas pelo Cerimonial no período diurno, com a expressa proibição de agendamento de qualquer evento extraordinário que tenha término previsto para horário que ultrapasse as 19 horas.

Parágrafo 2º - O Projeto de Resolução de que trata o "caput" preverá também que as medidas correspondentes destinam-se a vigorar no período de racionamento de energia elétrica referido no artigo 1º deste Ato.

Art. 6º - Será recomendado às Comissões Permanentes que iniciem seus trabalhos efetivamente a partir das 9 horas.

Art. 7º - O funcionamento do Salão Nobre será restrito ao período diurno, sem a utilização da iluminação.

Art. 8º - Serão realizadas vistorias pelos setores competentes da Casa, para verificação da existência de equipamentos eletro-eletrônicos clandestinos instalados em Gabinetes, Salas da Administração e Setores Técnicos, bem como nas fiações elétricas das áreas comuns do prédio, que possam estar determinando um consumo adicional de energia elétrica.

Parágrafo único - Realizada vistoria, o setor competente elaborará relatório detalhado

contendo indicação das características técnicas dos referidos equipamentos, inclusive, quando possível, consumo mensal, sua localização e possibilidade de remoção, encaminhando o relatório à 1ª Secretaria, para decisão de mérito acerca do desligamento ou eventual remoção do equipamento.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de maio de 2001.